

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

---

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO**  
**MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 045 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA – GABINETE DO PREFEITO

EMENTA: Institui e nomeia o Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle, Fiscalização e Execução do Recurso destinado ao setor cultural, conforme Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** Excelentíssimo Senhor **NOELINO MAGALHÃES DE OLIVEIRA LYRA,** no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal da Água Preta, promulgada em 05 de Abril de 1990, em especial o disposto em seu inciso IX do Artigo 60 e, ainda a Lei Federal nº 8.142/90, sem prejuízo de outras leis, normativos, e/ou dispositivos que regulem a matéria, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle, Fiscalização e Execução do recurso destinado às ações emergenciais do setor cultural, concedido pelo Governo Federal através da Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Art. 2º - O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

- I - Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Complementar 195;
- II - Propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo Município;
- III - Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Complementar 195;
- IV - Discutir os resultados obtidos;
- V - Propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal 14.017/2020; e
- VI - Desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Complementar

195.

Art. 3º - O Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle, Fiscalização e Execução do Recurso Emergencial destinado ao setor cultural será composto pelos seguintes representantes:

- I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
- II - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- III - Um representante da sociedade civil, dentre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços na área cultural.

Parágrafo único. Os integrantes constantes nos incisos do artigo 3º não poderão receber os benefícios de que trata a Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022, oriundos dos recursos executados no âmbito do Município da Água Preta.

Art. 4º - Ficam designados para compor o Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle, Fiscalização e Execução do Recurso Emergencial destinado ao setor cultural, os seguintes representantes:

- I - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura:

Isabella Pedrosa de Azevedo Rodrigues – CPF: 816.865.794-20

- II - Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Jefferson Marques De Moraes – CPF: 502.099.654-87

- III - Representante da sociedade civil, dentre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços na área cultural:

Ana Regina Albuquerque Melo de Moraes – CPF: 308.493.064-34

Parágrafo Único. Na ausência do indicado deverá comparecer um substituto.

Art. 5º - Poderão ser convidados para participar das reuniões desse Comitê e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras Secretarias Municipais, bem como profissionais vinculados às Secretarias Estaduais, e especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 6º - Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de contraprestação pela atuação.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura será responsável pela coordenação do Comitê gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às atividades.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2023.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Ferreira da Silva Neto  
**Código Identificador:**1EB22D9A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/09/2023. Edição 3431  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>